



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.744, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL E REGIONAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2024 firmado entre o Município de Bento Gonçalves e a Fundação Universidade de Caxias do Sul, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMCRBMA) e do Diagnóstico Socioambiental de Áreas de Proteção Permanente (APP) em Zonas Urbanas Consolidadas (DSAAPP); e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, e Diagnóstico Socioambiental para delimitação de Áreas de Preservação Permanente (DSA), nos termos das Leis Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho responsável pela deliberação e operacionalização do Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e Diagnóstico Socioambiental para delimitação de Áreas de Preservação Permanente (DSA), definindo as respectivas composições e atribuições.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é a instância consultiva e deliberativa, a qual será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e Diagnóstico Socioambiental para delimitação de Áreas de Preservação Permanente (DSA), e será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 07 (sete) representantes Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

III – 02 (dois) representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Parágrafo único. Os representantes serão nomeados por Portaria, a escolha do Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo de elaboração do Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e Diagnóstico Socioambiental para delimitação de Áreas de Preservação Permanente (DSA) deverá contemplar as fases e etapas conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2024.

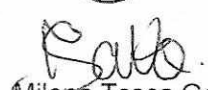
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.


Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 19/04/25

